



Proprietário: Diretor de Conformidade Aprovado por: Diretor de Conformidade Status: <input type="checkbox"/> Rascunho <input type="checkbox"/> Em revisão <input checked="" type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> N/A	Código: PL.PP.06.16
<u>Denominação:</u> Política Pessoas Politicamente Expostas	Versão 3.0

SUMÁRIO

Esta Política apresenta as diretrizes do GRUPO BRASITEC, composta pelas empresas BRASILITEC SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA e a IMPACTO SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, quanto ao cadastro e monitoramento de Pessoas Politicamente Expostas (*Politically Exposed Person* – “PEP”), em conformidade com a legislação aplicável ao tema.

CONTROLE DE REVISÕES		
Revisão	Descrição	Data
00	Criação	01/06/2016
01	Aprovação	01/12/2016
02	Atualização de conteúdo	02/05/2017
03	Revisão de conteúdo	02/05/2020

ÍNDICE

1. Objetivo	2
2. Aplicabilidade	2
3. Distribuição e Uso.....	2
4. Diretrizes e princípios norteadores das atividades.....	2
5. Responsabilidades dos Envolvidos.....	6
6. Documentos relacionados.....	7
7. Disposições Finais	7

Elaborado por: Elisângela Mourão - Compliance	Revisado por: Jussilen Fonteles - Diretor	Visto por: Gerência	Aprovado por: Jussilen Fonteles – Diretor Sócio
--	--	------------------------	--



Proprietário: Diretor de Conformidade Aprovado por: Diretor de Conformidade Status: <input type="checkbox"/> Rascunho <input type="checkbox"/> Em revisão <input checked="" type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> N/A	Código: PL.PP.06.16
<u>Denominação:</u> Política Pessoas Politicamente Expostas	Versão 3.0

1. Objetivo

Esta Política apresenta as diretrizes do GRUPO BRASITEC quanto ao cadastro e monitoramento de Pessoas Politicamente Expostas (Politically Exposed Person – “PEP”), a fim de atender aos requisitos de Compliance, no que tange à prevenção de potenciais riscos de envolvimento com corrupção e lavagem de dinheiro, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.613, nos Decretos nº 5.640 e nº 5.687, na Deliberação Coremec nº 2, e na Resolução COAF nº 016, dispõe acerca dos procedimentos a serem observados para o acompanhamento de operações realizadas por pessoas politicamente expostas.

2. Aplicabilidade

Esta Política aplica-se a todos os colaboradores do GRUPO BRASITEC e seus diretores, estagiários, Gerente Administração e Gerência Financeira e Fiscal.

3. Distribuição e Uso

A Política de Processo em questão e os demais Instrumentos normativos correlacionados poderão ser utilizados somente após a sua aprovação e consequente divulgação na ferramenta oficial utilizada pela BRASILITEC como repositório de normativos.

4. Diretrizes e princípios norteadores das atividades

É obrigatório o conhecimento das alçadas superiores do GRUPO BRASITEC sobre a existência da relação de negócios com pessoa politicamente exposta.

O GRUPO BRASITEC deverá desenvolver e implementar mecanismos que possibilitem a identificação e monitoramento de pessoas consideradas politicamente expostas e dedicar atenção reforçada e contínua à relação mantida com pessoas enquadradas nessa categoria.

4.1. Cadastro

Todos os colaboradores do GRUPO BRASITEC e suas subsidiárias, bem como diretores, estagiários, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, deverão fazer a declaração (positiva ou negativa) de Pessoa Politicamente Exposta, assumindo a responsabilidade pela veracidade



Proprietário: Diretor de Conformidade Aprovado por: Diretor de Conformidade Status: <input type="checkbox"/> Rascunho <input type="checkbox"/> Em revisão <input checked="" type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> N/A	Código: PL.PP.06.16
<u>Denominação:</u> Política Pessoas Politicamente Expostas	Versão 3.0

das informações declaradas e de informar à área de Recursos Humanos, imediatamente, sempre que houver mudança de sua condição cadastral.

4.2. Alteração

A qualquer tempo, o cadastro contendo as informações da Pessoa Politicamente Exposta pode ser alterado, caso haja mudança na condição declarada previamente.

4.3. Prazos

Para fins de contagem do prazo de 5 (cinco) anos no item 4, este deve ser contado de forma retroativa a partir da data de início da relação de trabalho ou serviço ou da data em que a pessoa passou a se enquadrar como Pessoa Politicamente Exposta.

Na data em que vencer o prazo de 5 (cinco) anos em que aquele que motivou a assinatura da “Declaração Positiva” deixou de ocupar o cargo que classificava a pessoa que se declarou como Pessoa Politicamente Exposta, essa pessoa deverá entrar em contato com a área de Recursos Humanos para informar que não se enquadra mais nesta condição, a fim de alterar sua declaração para “Declaração Negativa”, da mesma forma que, no caso de a pessoa tornar-se politicamente exposta, ela deverá informar sua condição de “Declaração Positiva” imediatamente à área de Recursos Humanos e em ambos os casos deverão ser apresentadas as evidências necessárias.

Caso a pessoa com “Declaração Negativa” venha a tornar-se Pessoa Politicamente Exposta e não informe, imediatamente, à área de RH sobre a mudança de sua condição, ela estará sujeita a aplicação de medidas disciplinares determinadas pela Diretoria, Gerência e Coordenação de Recursos Humanos e Conselho de Administração.

Todos os registros físicos deverão ser mantidos pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, sendo necessário guardar o registro digital na rede interna da área;

4.4. Definições

- **Pessoas Politicamente Expostas (Politically Exposed Person - “PEP”):**



Proprietário: Diretor de Conformidade Aprovado por: Diretor de Conformidade Status: <input type="checkbox"/> Rascunho <input type="checkbox"/> Em revisão <input checked="" type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> N/A	Código: PL.PP.06.16
<u>Denominação:</u> Política Pessoas Politicamente Expostas	Versão 3.0

São aquelas que, nos últimos 5 (cinco) anos, exercem ou exerceram, no Brasil ou no exterior, algum cargo, emprego ou função pública relevante ou se têm, nessas condições, familiares na linha direta até 1º grau - pais e filhos, além de cônjuges, companheiros e enteados, bem como representantes - pessoa que foi indicada para representá-lo através de Instrumento Público ou Particular de procuração, tutor, curador ou pessoa considerada representante legal (pai ou mãe) - ou ainda pessoas de seu relacionamento próximo.

4.4.1. Nos termos acima, consideram-se funções públicas relevantes:

- I - Detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União;
- II - Ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União: (i) de ministro de Estado ou equiparado; (ii) de natureza especial ou equivalente; (iii) de presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta; e (iv) do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS, nível 6, e equivalente;
- III - Os membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores e dos Tribunais Regionais Federais, do Trabalho e Eleitorais, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Conselho da Justiça Federal;
- IV - Os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, Procurador-Geral da República, o Vice-Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores-Gerais da República e os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;
- V - Membros do Tribunal de Contas da União e o Procurador-Geral e os Subprocuradores-Gerais do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;
- VI - Presidentes e Tesoureiros nacionais, ou equivalentes, de partidos políticos;
- VII - Governadores e os Secretários de Estado e do Distrito Federal, os Deputados Estaduais e Distritais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta estadual e distrital e os presidentes de Tribunais de Justiça, Tribunais Militares, Tribunais de Contas ou



Proprietário: Diretor de Conformidade Aprovado por: Diretor de Conformidade Status: <input type="checkbox"/> Rascunho <input type="checkbox"/> Em revisão <input checked="" type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> N/A	Código: PL.PP.06.16
<u>Denominação:</u> Política Pessoas Politicamente Expostas	Versão 3.0

equivalente de Estado e do Distrito Federal;

VIII - Prefeitos, Vereadores, os Secretários Municipais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta municipal e Presidentes de Tribunais de Contas ou equivalentes dos Municípios.

4.4.2. PEP estrangeira:

São consideradas pessoas politicamente expostas, conforme as orientações do Grupo de Ação Financeira Internacional, aquelas que, no exterior, sejam chefes de estado ou de governo; políticos de escalões superiores; ocupantes de cargos governamentais de escalões superiores; oficiais-generais e membros de escalões superiores do poder judiciário; executivos de escalões superiores de empresas públicas; ou dirigentes de partidos políticos. Também são consideradas pessoas expostas politicamente os dirigentes de escalões superiores de entidades de direito internacional público ou privado

5. Responsabilidades dos Envolvidos

5.1. Área de RH/DP

- Solicitar o preenchimento da declaração de Pessoa Politicamente Exposta;
- Arquivar, atualizar e manter arquivada as declarações de Pessoa Politicamente Exposta;
- Reportar formalmente à área de Compliance sobre a existência de pessoas politicamente expostas;
- Encaminhar para a área de Compliance um relatório de gestão com as informações necessárias para o acompanhamento do processo de Gestão de Pessoas Politicamente Expostas;
- Definir e aplicar a devida medida disciplinar em caso de não cumprimento das diretrizes desta Política.

5.2. Área de Compliance



Proprietário: Diretor de Conformidade Aprovado por: Diretor de Conformidade Status: <input type="checkbox"/> Rascunho <input type="checkbox"/> Em revisão <input checked="" type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> N/A	Código: PL.PP.06.16
<u>Denominação:</u> Política Pessoas Politicamente Expostas	Versão 3.0

- Monitorar o cumprimento desta Política e revisar seu conteúdo sempre que necessário;
- Divulgar o tema desta Política seja por meio de treinamento, campanhas corporativas ou outras formas de comunicação;
- Analisar o relatório de gestão de Pessoas Politicamente Expostas;
- Reportar possíveis riscos envolvendo Pessoas Politicamente Expostas às devidas instâncias superiores do GRUPO BRASITEC de acordo com o caso envolvido.

Todos os colaboradores devem observar e cumprir as regras e diretrizes dispostas nesta política, no Código de Conduta Ética e Compliance e nos demais instrumentos normativos de compliance.

6. Documentos relacionados

- Compliance;
- Código de Conduta Ética e *Compliance*.

7. Disposições Finais

Deem conhecimento do teor desta Política a todos os colaboradores. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas com a Ger. Administrativa Auditoria Interna, Riscos e Compliance e com o canal de ouvidoria 080030300005.